



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 600 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 21374880/2002 – 4.985, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **LUCY MACHADO DE OLIVEIRA TORRES**, CPF nº _____, SSP-GO, por **12 (doze) anos** o uso das águas do **Córrego da Represa ou Vertente**, no trecho localizado na **Fazenda Bananal**, no município de **Goiânia**, Estado de **Goiás**, para **acumulação de água em uma barragem**. 2ª via

Parágrafo Único – Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da **Portaria nº 1325/2002 – GAB**, de **17 de outubro de 2002**, renovada por esta, de acordo com Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DE MELO**, CREA-GO Nº 1841/D e o Levantamento Planialtimétrico realizado pelo **TÉCNICO INDUSTRIAL EM AGRIMENSURA VIRGÍNIO DE AZEREDO JÚNIOR**, CREA-GO Nº 5864/TD, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. A barragem possui um volume total acumulado de **885m³ (oitocentos e oitenta e cinco metros cúbicos)**, e tem por finalidade atender à demanda de uma captação para irrigação, além de regularizar a vazão à jusante, por meio de descarga de fundo tio sifão, do **Córrego da Represa ou Vertente**;

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Goiânia, aos 07 dias do mês Agosto de 2.008.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos